

LEI N.º 4.561, DE 27/12/2022.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 3º
DA LEI N.º 4.319, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescido o Parágrafo único ao artigo 3º da Lei n.º 4.319, de 10 de agosto de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 3º

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso II do art. 2º desta Lei, fica dispensada a comprovação dos demais requisitos enumerados neste artigo para a concessão do benefício, pelo período de três meses, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.”

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei por Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de dezembro de 2022.



LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal